

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.166, DE 04 DE MARÇO DE 1994.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ARTIGO 339 DA LFI

Nº 1.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUACU:

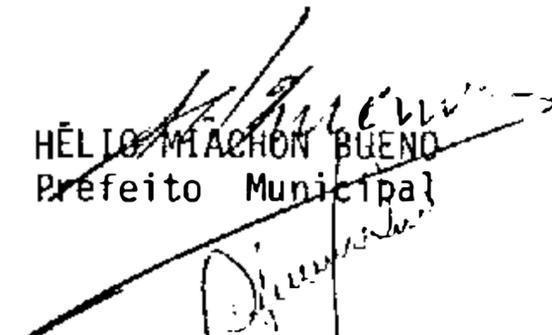
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) O § 4º do Artigo 339 da Lei nº 1.037, de 26 de Dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

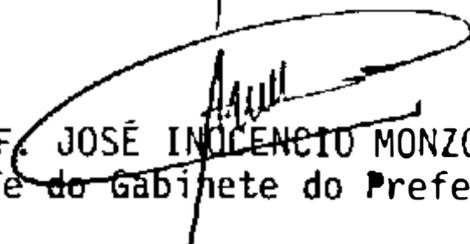
"Artigo 339)
§ 4º - Tratando-se de caprinos, equideos, ovinos, suínos, bovinos ou aves, após transcorrido o prazo de que cuida o § 3º deste artigo, serão eles doados com vida às instituições de benemerências da cidade."

ARTIGO 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.024, de 23 de Abril de 1993.

Mogi Guaçu, 04 de Março de 1994. "Ano 116º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."


HÉLIO MACHADO BUENO
Prefeito Municipal


DR. ALAIR ASSIS
Sec. Mun. de Agric. Abast. e Meio Ambiente


PROF. JOSÉ INOCENCIO MONZOLI
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.